

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
3449654120220412111528

Processo 0820459-12.2021.8.23.0010 ☆ - (257 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Selos:

Simplificar: <https://simplificar.tjrr.jus.br/fluxos-da-area-judicial>

Informações Gerais

Vínculos (0)

Informações Adicionais

Partes

Movimentações

Apensamentos (0)

Realces

Realçar Movimentos de: ☐ Magistrado ☐ Servidor ☐ Advogado ☐ Membro MP ☐ Defensor ☐ Procurador ☐ Outros ☐ Audiência

Ocultar Movimentos: ☐ Inválidos ☐ Sem Arquivo ☐ Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por: ☐ Advogado ☐ Advogado NPJ ☐ Entidades Remessa ☐ Magistrado ☐ Procurador ☐ Servidor

Sequencial(Intervalo): ao **Data do Movimento(Período):** à

Descrição:

45 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 45

500 por pág. ▼

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
-	45	12/04/2022 11:15:28	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (15/03/2022) JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
45.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2826889IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL01.pdf Público			
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de LOREN COSTA DE ASSIS) em 25/03/2022 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 40) JUNTADA DE LAUDO (15/03/2022) e ao evento de expedição seq. 42.	
44	26/03/2022 00:03:05		SISTEMA CNJ
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 25/03/2022 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 40) JUNTADA DE LAUDO (15/03/2022) e ao evento de expedição seq. 41.	
43	25/03/2022 17:09:41		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de LOREN COSTA DE ASSIS com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 40) JUNTADA DE LAUDO (15/03/2022)	
42	15/03/2022 10:40:01		TAIRINY TAMIRES BAIA DA SILVA Estagiária
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 40) JUNTADA DE LAUDO (15/03/2022)	
41	15/03/2022 10:40:01		TAIRINY TAMIRES BAIA DA SILVA Estagiária
+	40	15/03/2022 10:39:39	JUNTADA DE LAUDO TAIRINY TAMIRES BAIA DA SILVA Estagiária



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08204591220218230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LOREN COSTA DE ASSIS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Inicialmente observa-se que **o laudo pericial não indica que a lesão apurada foi decorrente exclusivamente do acidente de trânsito** alegado pelo autor. Vejamos:

AVALIAÇÃO MÉDICA

II - Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

☐ Sim ☐ Não ☐ Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

A resposta a esse item é de suma importância e máxima relevância quanto à análise de nexos apurada pelo respeitável perito no momento da avaliação.

Ademais, como bem consta na imagem acima, apenas deverão ser respondidos os demais quesitos, caso a resposta fosse afirmativa, o que não ocorreu.

Sendo assim, vem a parte Ré impugnar o presente laudo, e requerer a intimação do perito para esclarecer razão pelo qual não respondeu o quesito II e indicou lesão a ser indenizada.

LAUDO INCONCLUSIVO

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente, requerendo em juízo a complementação da indenização do Seguro DPVAT, impugnado o resultado da perícia realizada no momento da regulação administrativa.

Importante frisar que todas as perícias realizadas na esfera administrativa são subscritas por dois médicos especialistas, sendo um profissional responsável pela realização da perícia médica e outro profissional responsável por realizar a revisão da perícia.

Desta forma, após a parte autora ser submetida à perícia, conclui-se pelo pagamento da indenização no importe de R\$ 2.531,25, em total consonância com a Legislação vigente.

Vale ressaltar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório, sendo certo que o mero descontentamento da parte com o resultado da perícia realizada no âmbito administrativo não autoriza a realização de novo exame pericial em sede judicial.

Na instrução processual, o Nobre Magistrado determinou a realização de perícia médica, a fim de apurar eventuais lesões suportadas pela parte Autora, suas respectivas extensões e o nexo de causalidade entre as supostas lesões e o acidente automobilístico narrado na exordial.

Após análise do laudo pericial de fls., realizado pelo i. expert, verifica-se que o **referido exame clínico é incapaz de provar o direito à indenização requerida pela parte autora, visto que não indica corretamente as LESÕES suportadas pelo periciando.**

Percebe-se, portanto, que a lesão, bem como a respectiva gradação devem ser enquadradas acertadamente, sob pena de haver enriquecimento ilícito por uma das partes que receberá além do valor previsto em lei, ou mesmo ser uma delas prejudicada com o pagamento por uma lesão menor que a de fato apresentada.

Observe que o laudo pericial aponta lesão em BRAÇO ESQUERDO.

Segmento Anatômico	Marque aqui o percentual
1ª Lesão <u>BRAÇO ESQ.</u>	☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☒ 75% Intensa

No entanto, de acordo com o teor apresentado no corpo do laudo a lesão foi no COTOVELO ESQUERDO.

a - Qual (quais) região (ões) corporal (is) encontra(m)-se acometida(s):
Fratura e luxação do cotovelo (Esq.)

b - As alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima, que sejam evolutivas e, temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.
Braço esquerdo - tratamento cirúrgico - osteossíntese do cotovelo

3) Há indicações de algum tratamento (em curso/prescrito a ser prescrito) incluindo medidas:

Em caso de dano anômico e/ou funcional definitivo informar as limitações irreparáveis e definitivas presentes do patrimônio físico da Vítima.
Manutenção de flexão cotovelo do cotovelo (Esq.)

5) Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

Assim, em razão da ausência de previsão de lesão em BRAÇO na tabela, bem como a diante da divergência de seguimento acometido de invalidez apresentado no laudo, eis que indica COTOVELO ESQUERDO e ao final aponta BRAÇO, vem a parte Ré requerer a intimação do respeitável para os devidos esclarecimentos, a fim de descrever qual segmento corporal encontra-se acometido, de acordo com a tabela prevista em lei..

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 11 de abril de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

DIEGO PAULI
858 - OAB/RR